擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同,因此必須保證其財 政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的 職權,並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定,作出本批 示。

- 一、許可與夏巴工程(澳門)有限公司供應「一輛大型流動傷者治療車連設計、建造及供應和安裝相關設施設備」的執行合同,金額為\$5,993,765.00(澳門幣伍佰玖拾玖萬叁仟柒佰陸拾伍元整)。
- 二、上述負擔將由登錄於二零一零年財政年度澳門特別行 政區財政預算第四十章「投資計劃」的相應撥款支付。
 - 二零零九年四月七日

行政長官 何厚鏵

a Concepção, Fabrico e Montagem das Instalações e Equipamentos», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É autorizada a celebração do contrato com a Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, para o fornecimento de «Uma Viatura de Grande Dimensão para a Prestação de Tratamento a Doentes, Incluindo a Concepção, Fabrico e Montagem das Instalações e Equipamentos», pelo montante de \$ 5 993 765,00 (cinco milhões, novecentas e noventa e três mil, setecentas e sessenta e cinco patacas).
- 2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o ano económico de 2010.

7 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

更正

鑒於公佈於二零零九年二月二十三日第八期《澳門特別行政區公報》第一組之第4/2009號行政法規的中文文本有以下遺漏,現按照第3/1999號法律第九條的規定予以更正。

原文為: "……傷殘人士體育總會……"

應改為: "……傷殘人士體育界別的體育總會……"。

二零零九年四月六日

行政長官 何厚鏵

Rectificação

O Regulamento Administrativo n.º 4/2009, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 8, I Série, de 23 de Fevereiro de 2009, contém a seguinte omissão, na versão em língua chinesa, que importa rectificar ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999:

Onde se lê: «...傷殘人士體育總會...»

deve ler-se: «...傷殘人士體育界別的體育總會...».

6 de Abril de 2009.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

保安司司長辦公室

第 35/2009 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦 予的職權,並根據經第3/2001號行政法規修改的第6/1999號行 政法規第四條第二款所指的附件四(六)項,連同第13/2000號 行政命令第一款及第13/2006號行政法規第二十三條(二)項、 第二十四條第一款及第二十六條第一款之規定,經澳門監獄代 獄長建議,作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 35/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do Anexo IV a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 3/2001, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 13/2000, bem como nos termos da alínea 2) do artigo 23.º, n.º 1 do artigo 24.º e da alínea 1) do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2006, sob a proposta da directora, substituta, do Estabelecimento Prisional de Macau, o Secretário para a Segurança manda: